



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 827/2023

Cria a Semana da Consciência Negra e institui o dia 20 de novembro como feriado municipal no Município de Materlândia, e dá outras providências.

O povo do Município de Materlândia, por meio de seus representantes, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Gaudêncio Ventura da Cruz, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, em Materlândia.

Parágrafo único – A semana de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro faça parte.

Art. 2º. Fica instituído o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado no Município de Materlândia.

Art. 3º. A Semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede Municipal de ensino público, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação da sociedade brasileira.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal, através de suas secretarias, divisões e departamentos, promoverá atividades referentes ao tema, fazendo constar no calendário oficial das festividades do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal 713-A\2018

Materlândia, aos 09 de outubro de 2023.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
16.10.2023
Genília Assunção